

As movimentações de maquinaria devem ser estritamente necessárias preservando, na medida do possível, a flora, a vegetação, e a fauna do local;

Caso venha a ser instalada (ou prolongada) uma linha eléctrica e caso esta seja aérea, deverá dar-se cumprimento ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, ou seja, nas áreas florestais onde sejam instaladas linhas eléctricas deverá existir uma faixa de protecção das linhas e mais uma faixa adjacente de largura não inferior a 10 m onde não é permitido o crescimento de arvoredo e matas;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de medidas de minimização de impactes ambientais descritas na documentação apresentada, bem como as seguidamente elencadas:

O referido acompanhamento ambiental da obra seja promovido pelo promotor;

O revestimento final dos taludes seja feito através do espalhamento de terra vegetal numa camada nunca inferior a 0,10 m sobre a qual se deverá proceder à hidrossementeira de espécies arbustivas e herbáceas características da flora autóctone, atribuindo especial domínio na consolidação das espécies que se conseguem identificar nas proximidades e que apresentem características de vegetação pioneira;

Após instalação do aerogerador, deverão ser sinalizados os vértices do Parque Eólico e do aerogerador com a cota absoluta mais elevada;

As operações de manutenção dos equipamentos, a ocorrer *in situ*, devem ser efectuadas em local próprio, devidamente impermeabilizado e contemplando um sistema de recolha e tratamento de efluentes, provenientes de eventuais derrames ou lavagens;

Deverão ser utilizadas redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a evitar a emissão de faúlhas, reduzindo, consequentemente, o risco de incêndios;

Na fase de construção, durante e após o tempo de vida útil do projecto, deverá o promotor proceder à desmontagem de todo o equipamento e à reposição da situação inicial;

Deverá ser instalada uma bacia de retenção em local de passagem obrigatória para todas as betoneiras; a bacia de retenção deverá ser estanque e conter uma camada de brita, que ao fim de algumas lavagens deverá ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua reposição dentro da bacia de retenção; a descarga das águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efectuada em locais adequados, e nunca em locais próximos das linhas de água;

Deverá ser constituído um plano de gestão de resíduos contemplando a sua recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para destinatário autorizado; deve ser mantido um registo documentado dos resíduos produzidos e do seu destino;

Deverá estar previsto um local próprio, com condições adequadas para o armazenamento dos resíduos em obra, de forma a impedir a dispersão no ar de partículas e poeiras e a escorrência e infiltração de lixiviados no solo;

Deverá ser garantida uma correcta separação entre o solo removido dos locais de escavação e o entulho produzido;

Deverá ser constituído um espaço próprio para o armazenamento de combustíveis e de óleos virgens e usados; este espaço deverá ser impermeabilizado e coberto, devendo conter um dispositivo para a recolha de eventuais derrames;

Deverá proceder-se ao encaminhamento dos diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos certificados por entidade oficial;

Antes da construção, a população residente deverá ser informada da obra e da sua duração, por afixação de aviso em locais públicos;

Considerando que, na execução do projecto, a empresa FINERGE — Gestão de Projectos Energéticos, S. A., ou a que a suceder deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos nos pareceres acima referidos, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis;

Considerando que a produção de energia eólica se integra nos objectivos estabelecidos ao nível nacional de incentivo à valorização de energias renováveis, bem como nas metas assumidas até 2010 com a União Europeia, neste âmbito;

Considerando as inegáveis vantagens económicas e ambientais que apresenta a energia eólica relativamente a outros tipos de energias renováveis;

Determina-se, no uso das competências do Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ministro do Ambiente

e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da ampliação do Parque Eólico do Portal da Freita, através da implementação de um novo aerogerador, na freguesia de Ansiães, município de Amarante, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontercer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho n.º 3137/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e com o despacho n.º 23 753/2002 (2.ª série), de 8 de Novembro, no uso das competências aí delegadas, nomeio para o cargo de técnico auxiliar de manutenção electrónica, da Estação Ibérica NATO do Sistema SATCOM o ISAR ETC 9302195, Pedro Henriques Bento Monteiro, a partir de 1 de Fevereiro de 2005, em substituição do SAJ ETC 7073, Luís Filipe Martins Timóteo, que fica exonerado do referido cargo a partir de 31 de Janeiro de 2005. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 106/2005. — Louvo o tenente-coronel de artilharia, NIM 13199482, Álvaro José Estrela Soares pela forma extraordinariamente dinâmica e excepcionalmente empenhada como, no período de 14 de Outubro de 2002 a 31 de Dezembro de 2004, chefiou a Divisão de Estudos Ambientais da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional.

Militar detentor de sólidos conhecimentos técnico-profissionais, alicerçados nos ensinamentos fornecidos pela experiência na carreira militar, sempre soube o tenente-coronel Estrela Soares fazer uso judicioso e rentável do seu precioso saber, no âmbito das múltiplas e complexas tarefas que lhe foram confiadas.

Permanentemente preocupado com a coordenação e harmonização do funcionamento das inúmeras actividades desenvolvidas em prol do ambiente nas Forças Armadas, e das quais se destacam a revisão, actualização e uniformização dos conteúdos programáticos da formação ambiental ministrada nos ramos das Forças Armadas, os contributos para o estudo da viabilidade e aplicação de energias renováveis em infra-estruturas militares, a elaboração de guiões para dois episódios da 2.ª fase da minissérie «Condução ambiental nas Forças Armadas» e a realização de palestras de sensibilização junto das unidades militares — «Protecção ambiental nas Forças Armadas» e «Implementação de sistemas de gestão ambiental no sector militar» —, revelou, sempre, detalhe e método, capacidade de organização e bom senso, rigor e exigência nos resultados, apresentando sistematicamente propostas que vieram a mostrar-se pertinentes e conducentes à obtenção de excelentes resultados.

Merece um realce especial o modo como acompanhou a implementação de um sistema de gestão ambiental (SGA) no Campo Militar de Santa Margarida, que culminou com a sua certificação de acordo com o referencial normativo ISO 14001, bem como colaborou na resolução de um problema ambiental em Beja, em que demonstrou grande sentido de iniciativa e julgamento e assinalável espírito de missão e de sacrifício, que lhe permitiram ultrapassar muitas contrariedades e dificuldades.

Militar dotado de sólidos dotes de carácter, a sua conduta foi, em todas as circunstâncias, pautada pelo rigor, correcção e lealdade. A competência, discrição, bom senso e afabilidade permitiram-lhe uma gestão harmoniosa dos recursos humanos que teve à sua disposição e, simultaneamente, alimentar um são e motivador ambiente de trabalho em equipa.

Por tudo quanto foi referido, pela afirmação constante de elevados e exemplares dotes de disciplina e de obediência, é de toda a justiça